



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2025

Institui o “Dia da Gincana para Adolescentes” no Município de Imperatriz e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Imperatriz, o **Dia da Gincana para Adolescentes**, a ser comemorado anualmente no dia **6 de junho**.

Art. 2º O projeto tem como objetivo promover a integração dos adolescentes imperatrizenses por meio da inclusão de atividades educativas, esportivas e culturais no ambiente municipal.

Art. 3º As atividades da gincana poderão envolver práticas esportivas, culturais, lúdicas, de raciocínio lógico, entre outras que promovam o desenvolvimento integral dos adolescentes.

Art. 4º A execução do projeto ficará sob responsabilidade do órgão competente da Administração Pública Municipal, que se encarregará da organização das inscrições, definição das modalidades, critérios de pontuação e premiação dos vencedores.

Parágrafo único.

Será permitida a participação voluntária de entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Imperatriz, bem como de voluntários da comunidade.

Art. 5º Aos vencedores da gincana será concedida a seguinte premiação:

- I – Troféu para a equipe ou participante classificado em primeiro lugar;
- II – Medalhas para os classificados em segundo e terceiro lugares;
- III – Outras premiações simbólicas, a critério da organização.

Art. 6º As atividades da gincana serão destinadas exclusivamente a adolescentes, conforme definição legal vigente.

Art. 7º As modalidades incluídas na gincana deverão garantir a inclusão e a acessibilidade de adolescentes com deficiência ou com necessidades específicas, assegurando igualdade de participação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.





Wêlberson Lima Brandão
Berson Post. Buriti -
Vereador





Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Dia da Gincana para Adolescentes** no município de Imperatriz, a ser realizado anualmente no dia **6 de junho**, como forma de promover a integração, a participação social e o desenvolvimento pessoal dos adolescentes da nossa cidade.

A adolescência é uma fase crucial na formação do indivíduo, marcada por intensas transformações físicas, emocionais e sociais. Nesse contexto, é fundamental que o poder público promova ações que incentivem a convivência saudável, a prática de atividades esportivas, culturais e educacionais, e o fortalecimento de valores como cooperação, respeito, solidariedade e cidadania.

A realização de uma gincana municipal voltada ao público adolescente oferece um espaço inclusivo e acessível para a manifestação de talentos, habilidades e criatividade, além de incentivar a ocupação saudável do tempo livre e o distanciamento de práticas prejudiciais.

A proposta também prevê a participação voluntária de entidades sem fins lucrativos e membros da comunidade, reforçando a importância do envolvimento coletivo nas ações que visam o bem-estar da juventude imperatrizense.

Por fim, destaca-se que as despesas com a realização do evento poderão ser absorvidas pelo orçamento vigente, sem causar impacto significativo às finanças públicas, especialmente considerando a possibilidade de parcerias institucionais e apoio comunitário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, certos de que se trata de uma iniciativa que contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude de Imperatriz.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.



Wêlberson Lima Brandão
Berson Post. Buriti - PP

Vereador

